ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CHEMICAL XIV - FIDC - INDÚSTRIA PETROQUÍMICA – CNPJ/MF Nº 59.534.745/0001-83 ("Fundo").

Data, hora e local: Em 20 de agosto de 2026, às 10h, em primeira convocação, realizada por intermédio de conferência virtual na plataforma *Teams*, conforme a seguir descrito.

Administradora: BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("Administradora" ou "BEM DTVM").

Convocação de reabertura: Encaminhada aos Cotistas por correspondência eletrônica em 10 de agosto de 2026 e disponibilizada no site do Administador e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Participação: Os cotistas detentores das cotas emitidas pelo Fundo, conforme votos eletrônicos recebidos pela Administradora, o Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de Gestor do Fundo ("Gestor") e a Braskem S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.391/0001-70 na qualidade de Cedente de direitos creditórios ("Cedente").

Composição da Mesa: Presidente: Sr. José Ary de Camargo Salles Neto - Secretário: Sr. Eduardo Batista Alves Filho.

ORDEM DO DIA:

1. Os Cotistas do Fundo são convidados a deliberar acerca das seguintes matérias, que serão apreciadas e, conforme o caso, aprovadas em conjunto, como pacote único e indivisível, nos termos da cláusula de indivisibilidade ao final desta seção:

(i) exclusão do Evento de Revisão previsto no item 9.1, inciso IV, do "*Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", celebrado em 20 de fevereiro de 2025 entre a BRASKEM S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 42.150.391/0001-70 ("Cedente"), e o Fundo, representado pelo Gestor, com a interveniência do Gestor ("Contrato de Cessão"), relativo ao não pagamento, pela Cedente ou por suas Controladas Relevantes, de obrigação pecuniária no âmbito de operação financeira no mercado de capitais, no Brasil e/ou no exterior, em valor individual ou agregado igual ou superior ao equivalente em reais a US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos), que, por conta de sua exclusão, deixará de corresponder a um Evento de Avaliação referenciado no item 17.1, inciso X, do Anexo ao regulamento do Fundo ("Regulamento"), na forma apresentada no material de apoio anexo a esta convocação;

(ii) alteração do Evento de Resilição previsto no item 9.2, inciso I, do Contrato de Cessão, na forma apresentada no material de apoio anexo a esta convocação;

(iii) caso aprovadas as matérias previstas nos itens (i) e (ii) acima, aprovação de compensação financeira aos Quotistas, como contrapartida à aprovação das matérias de que tratam os itens (i) e (ii) acima: *(a)* pagamento de prêmio único (*upfront*), correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, na data base de 10 de agosto de 2026, a ser efetuado pela Cedente ao Fundo e, posteriormente, pelo Fundo a todos os Quotistas, de

forma proporcional à participação de cada Quotista no Fundo e, de forma excepcional, mediante amortização extraordinária que não irá observar a ordem de prioridade das subclasses de Quotas prevista no Regulamento do Fundo, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de aprovação das matérias constantes desta ordem do dia; e/ou *(b)* aumento do Fator *Spread* das Quotas Seniores e do Fator Spread das Quotas Subordinadas Mezanino, a partir da data de aprovação desta matéria (inclusive), em 1 (um) ponto percentual ao ano, mediante a correspondente alteração dos Suplementos das Quotas Seniores e/ou das Quotas Subordinadas Mezanino, bem como o ajuste da fórmula para cálculo do Preço de Aquisição no Contrato de Cessão, na forma apresentada em material de apoio a ser previamente submetido aos Quotistas;

(iv) aprovação das alterações correlatas ao Contrato de Cessão e ao Regulamento necessárias à implementação das matérias de que tratam os itens (i) a (iii) acima, incluindo: (a) a adequação das Cláusulas 6 e 9 do Contrato de Cessão; (b) e as alterações aos Suplementos das Quotas Seniores e das Quotas Subordinadas Mezanino que constam do Regulamento, na forma apresentada no material de apoio anexo a esta convocação; e

(v) autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos os atos e a assinatura de todos os documentos e instrumentos necessários à formalização e à implementação das deliberações de que tratam os itens acima, incluindo, sem limitação, por meio da celebração de aditamento ao Contrato de Cessão para refletir as matérias ora aprovadas.

2. As matérias constantes desta ordem do dia serão apreciadas e, conforme o caso, aprovadas em conjunto, como pacote único e indivisível, de forma que a aprovação das matérias de que trata o item (iii) acima ficará condicionada à aprovação dos itens (i) e (ii), e dos demais itens subsequentes, não sendo admitida a aprovação parcial das matérias ora submetidas à deliberação dos Cotistas.

Com o objetivo de subsidiar a análise das matérias submetidas à deliberação, foram encaminhados, em conjunto com esta convocação, diretamente aos cotistas do Fundo, o Anexo I – Material de Apoio elaborado pela Braskem S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.391/0001-70 ("Cedente") e o Anexo II – Ficha de Voto.

Deliberação: A Assembleia Geral de Cotistas foi regularmente instalada em primeira convocação, com a participação de cotistas representando aproximadamente **89% (oitenta e nove por cento)** das cotas emitidas pelo Fundo, considerando os votos eletrônicos tempestivamente recebidos pela Administradora.

Conforme registrado durante a Assembleia, os votos antecipados recebidos e os votos proferidos pelos cotistas presentes ou regularmente representados permitiram o atingimento do quórum necessário para instalação da Assembleia em primeira convocação.

Após a leitura da Ordem do Dia pela Administradora, o Gestor apresentou breve atualização da carteira do Fundo, informando que os indicadores permaneciam

enquadrados e que a operação vinha apresentando regularidade nos pagamentos. Na sequência, os representantes da Cedente esclareceram que a solicitação objeto da Assembleia visava adequações contratuais para evitar impactos operacionais ao Fundo, permanecendo a companhia em operação regular e continuando a originar e ceder recebíveis ao Fundo.

A Administradora oportunizou aos Cotistas a retificação dos votos anteriormente encaminhados, não tendo sido apresentada qualquer manifestação nesse sentido, permanecendo inalteradas as deliberações registradas.

Ademais, a Administradora concedeu ampla oportunidade de manifestação à Cedente, à Gestora e aos Cotistas presentes. Contudo, nenhuma das partes fez uso da palavra ou apresentou manifestações adicionais.

Encerradas as discussões, a Assembleia Geral de Cotistas instalada às 10h desta data foi encerrada, tendo sido apurados os votos favoráveis correspondentes a **24.550** (vinte e quatro mil, quinhentas e cinquenta) **cotas**, representando aproximadamente **5%** (cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, e votos contrários correspondentes a **415.327** (quatrocentas e quinze mil, trezentas e vinte e sete) **cotas**, representando aproximadamente **85%** (oitenta e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo.

Adicionalmente, registrou-se a reprovação da matéria por titulares de aproximadamente **89%** (oitenta e nove por cento) das Cotas Seniores e **70%** (setenta por cento) das Cotas Subordinadas Mezanino, bem como sua aprovação por titulares de **100%** (cem por cento) das Cotas Subordinadas Júnior e por titulares de aproximadamente **30%** (trinta por cento) das Cotas Subordinadas Mezanino.

Em razão do resultado obtido, **restaram REPROVADAS as matérias constantes da Ordem do Dia**, submetidas à deliberação em caráter de pacote único e indivisível.

Encerramento: A Ata foi assinada eletronicamente em 20 de agosto de 2026 com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do qual declaram possuir total conhecimento.

Presidente: _____
José Ary de Camargo Salles Neto

Administradora: _____
BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Gestor: _____
Banco Bradesco S.A.

Secretário: _____
Eduardo Batista Alves Filho